



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, doravante **IFPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Avenida João Paulo II, nº 514, bairro Castanheira, Belém-PA, CEP 66.645-240 neste ato representado pela Reitora Ana Paula Palheta Santana, nomeada por meio de Decreto 02 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 02 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no Diário Oficial da União, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.600/0001-15, com sede na Praça São Miguel, nº 60, Centro São Miguel, CEP: 68.610-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Francisco Ednaldo Queiroz de Oliveira, nomeado por meio do Termo de Posse, validado pelo Cartório Rabelo Ofício Único em 1º de janeiro de 2025, portador do número de matrícula 136543-6.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o IFPA e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, visando à implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, que assegurem a realização de: **1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, por ano, na área de Aquaviário e 1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, na área de Gestão e Negócios. Estágio curricular obrigatório e não obrigatório supervisionado dos (das) alunos (as) do IFPA nas secretarias e espaços públicos vinculados à prefeitura; Realização colaborativa de Eventos.** conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Designar, no prazo de 60 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais, a que tenha acesso por força da execução deste Acordo;
- m) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- n) Cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- o) Proporcionar a integração dos recursos humanos necessários a execução do Acordo de Cooperação;
- p) Notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA - *Campus Bragança*:

- a) Responsabilizar-se pelos atos autorizativos internos com vistas a matrícula e certificação dos (as) alunos (as);
- b) Responsabilizar-se pela gestão acadêmica dos cursos;
- c) Responsabilizar-se pela elaboração e atualização dos projetos pedagógicos dos cursos;
- d) Providenciar e manter corpo docente para implantar e desenvolver as diversas atividades inerentes aos cursos ofertados;
- e) Articular com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa a elaboração do cronograma das atividades acadêmicas.
- f) Realizar acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias à implantação e desenvolvimento dos cursos em seu adequado funcionamento;
- g) Responsabilizar-se pela elaboração ou seleção de materiais didáticos na modalidade FIC, incluindo processos e validação dos materiais produzidos;
- h) Manter atualizado o credenciamento para oferta de cursos na modalidade FIC, e o reconhecimento dos cursos regulares ofertados pelo *campus* de Bragança, junto ao MEC, de acordo com a legislação pertinente.
- i) Desenvolver gestão em conjunto com a Prefeitura de Augusto Corrêa, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação;
- j) Selecionar, orientar, providenciar seguro de vida e posteriormente, encaminhar estudantes para realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório para as instituições municipais;
- k) Designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa:

- A) definir, conjuntamente com o IFPA, os cursos a serem ministrados;
- b) Ceder ou contratar servidores para atuarem na execução das atividades deste Acordo de Cooperação, a exemplo: cuidadores que cumpram a função de apoio escolar dos discentes com deficiência que necessitem de tal profissional em sala de aula; auxiliares administrativo; secretariado; pedagogo (a); bibliotecário (a), recepcionistas; psicólogo



- (a); assistente social; enfermeira (o); docente de disciplinas básicas e técnicas e demais casos a serem previstos pelos planos de trabalho dos servidores; interpretes de libras; transcritores Braille, que cumpram a função;
- c) Responsabilizar-se pelo processo seletivo dos (as) candidatos (as) aos cursos FIC;
- d) Garantir a infraestrutura básica e insumos para o desenvolvimento das atividades previstas nos cursos, quando ocorrem nas comunidades rurais;
- e) Garantir transporte para os discentes regularmente vinculados às atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão;
- f) Fornecer alimentação escolar para os discentes regularmente vinculados às atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão;
- g) Disponibilizar instalações e espaços sob a gestão da Prefeitura de Augusto Corrêa, quando houver necessidade, para a realização de ações objeto desse Acordo de Cooperação. Considerando que o uso das instalações e espaços está condicionada a disponibilidade da Prefeitura de Augusto Corrêa e, ainda, a observância das normas internas desta por parte do IFPA;
- h) Possibilitar aos discentes do IFPA a realização de estágio curricular obrigatório junto à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa;
- i) Auxiliar nas atividades complementares dos discentes quando houver necessidade;
- j) Desenvolver gestão em conjunto com o IFPA, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação;
- k) Apoiar na divulgação dos processos seletivos;
- l) Designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Termo de Cooperação
- m) Garantir transporte para os docentes que irão ministrar os cursos da sede do IFPA até o local de oferta.
- n) Garantir transporte para os discentes de Augusto Corrêa que estudam regularmente no IFPA *campus* Bragança.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de até 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.



Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão na cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS INTELECTUAIS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.



Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula única. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em suas páginas oficiais na internet, cumprindo o princípio da publicidade da Administração pública, em até 10 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do PARÁ, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme foi lavrado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

_____, _____ de _____, 2026.

Assinado de forma digital por
**FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ
DE OLIVEIRA**

FRANCISCO EDNALDO QUEIROZ DE
OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Augusto Corrêa

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 31/07/2026 13:54:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			
CNPJ: 10.763.998/0001-30			
Endereço Av. João Paulo II, 514, bairro Castanheira,			
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL
Responsável: ANA PAULA PALHETA SANTANA			
Cargo/Função: REITORA			

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA	
CNPJ: 04.873.600/0001-15	
Endereço: Praça São Miguel, nº60, Centro São Miguel, CEP: 68.610-000	
Cidade: Augusto Corrêa/PA	
País BRASIL	
Responsável: FRANCISCO EDNALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	
Cargo/função: PREFEITO MUNICIPAL	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto

PARCERIA INTERINSTITUCIONAL IFPA/CAMPUS BRAGANÇA E PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

3.2. Objetivos do Projeto

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o IFPA/campus Bragança e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, visando à implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, que assegurem a realização de: **1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, por ano, na área de**



Aquaviário e 1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, na área de Gestão e Negócios. Estágio curricular obrigatório e não obrigatório supervisionado dos (das) alunos (as) do IFPA nas secretarias e espaços públicos vinculados à prefeitura; Realização colaborativa de Eventos e Colaboração do IFPA na implementação do Parque Ambiental por meio das seguintes ações: orientação técnica de espécies e configuração do parque ambiental; orientação técnica por meio de capacitação em educação ambiental e doação de mudas.

3.3. Justificativa

A formalização do presente Plano de Trabalho, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de atividades colaborativas entre o IFPA e a Prefeitura municipal de Augusto Corrêa. O principal objetivo é o desenvolvimento local, por meio de uma educação cidadã que estimule a geração de conhecimento pela prática da realidade dos discentes, objetivando atender o que preconiza a Carta Magna, em seu art. 205:

[...] A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho [...] — (BRASIL, 1988).

Assim, as atividades colaborativas previstas no presente plano de trabalho contribuirão com o desenvolvimento socioeconômico do Município de Augusto Corrêa, apoiando o cumprimento do Plano Municipal de Educação e das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional **(PDI) 2024-2028 do IFPA**. Esse plano contempla as áreas de convergência e de interesse mútuo dos partícipes, por meio de ações conjuntas.

Essa parceria institucional proporcionará aos partícipes ofertar e atender demandas comuns a partir de suas capacidades técnicas e infraestruturais.



3.4. Período de Execução:

AGOSTO DE 2026 A AGOSTO DE 2031 (60 MESES)

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Meta 01	Oferta de 1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, na área de Aquaviário	Agosto/26 a Agosto/31
Meta 02	Oferta de 1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, na área de Gestão e Negócios.	Agosto/26 a Agosto/31
Meta 03	Estágio curricular obrigatório e não obrigatório supervisionado dos alunos do IFPA nas secretarias e espaços públicos vinculados à prefeitura.	Agosto/26 a Agosto/31
Meta 04	Realização colaborativa de Eventos.	Agosto/26 a Agosto/31
Meta 05	Colaboração do IFPA na implementação do Parque Ambiental por meio das seguintes ações: orientação técnica de espécies e configuração do parque ambiental; orientação técnica por meio de capacitação em educação ambiental e doação de mudas.	Agosto/26 a Agosto/31



5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA TRIMESTRAL)

Metas		Etapas ou Fases de Execução	2026	2027				2028				2029				2030				2031			
			4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Meta 01	Oferta de 1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, na área de Aquaviário	Manifestação de interesse pelas partes																					
		Oferta de 1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, na área de Aquaviário																					
		Construção do PPC/IFPA																					
		Divulgação do curso pelas partes																					
		Realização, pela prefeitura, do processo seletivo simplificado																					
		Realização do curso																					
Meta 02	Oferta de 1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, na área de Gestão e Negócios	Manifestação de interesse pelas partes																					
		Planejamento conjunto das ofertas dos cursos FIC, na área de Gestão e Negócios.																					
		Construção do PPC/IFPA																					
		Divulgação do curso pelas partes																					
		Realização, pela prefeitura, do processo seletivo simplificado																					
		Realização do curso																					
Meta 03	Estágio curricular obrigatório e não obrigatório supervisionado dos discentes do IFPA nas secretarias e espaços	Manifestação de interesse das partes																					
		Formalização dos estágios pelas partes																					
		Acompanhamento dos estágios/IFPA																					



	públicos vinculados à prefeitura																							
Meta 04	Realização colaborativa de Eventos	Palestras sobre Educação antirracista nas escolas municipais																						
Meta 05	Colaboração do IFPA na implementação do Parque Ambiental.	Configuração do Parque Ambiental e orientação técnica de espécies.																						
		Orientação técnica por meio de capacitação em educação ambiental e doação de mudas.																						



6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Plano de Trabalho não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse plano de trabalho, será celebrado instrumento específico.

7. ASSINATURA DOS PARTÍCIPIES

_____, _____ de _____, 2026.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ
DE OLIVEIRA. _____

FRANCISCO EDNALDO QUEIROZ DE
OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Augusto Corrêa

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 31/07/2026 13:53:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

Termo de Convênio de Estágio nº 44/2025 - Campus Campo Grande/IFMS Processo nº. 23347.007028.2026-08. Concedente: KAMPAI MOTORS LTDA. CNPJ. 03.583.836/0001-54. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - Campus Campo Grande. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio obrigatório e não obrigatório para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 14/08/2025 a 14/08/2027. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 14/08/2025.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026 - UASG 158122

Nº Processo: 23208.001199/2026-18. Pregão Nº 90035/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. Contratado: 55.488.938/0001-94 - D MACS LOCADORA E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual para transporte eventual de alunos e servidores, de acordo com a demanda, em deslocamentos para visitas técnicas, aferidos por quilômetro rodado - João Monlevade. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor Total: R\$ 160.000,00. Data de Assinatura: 23/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2026).

CAMPUS OURO BRANCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2026. Processo SEI: 23712.000144/2026-82. Professor(a) Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO. CNPJ: 10.626.896/0010-63. Contratado(a): Daniel Massote de Melo, Leite, CPF: ***.971.586-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 04/2026 até 28 de fevereiro de 2027. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/09/2026 a 28/02/2027. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Haroldo Lacerda de Brito - Diretor(a) Geral - Contratante; Daniel Massote de Melo Leite - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 31/07/2026.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9/2024/RE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024/RE. Processo nº. 23208.005390/2024-69. Celebrantes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho. Objeto: alterar o Acordo de Cooperação nº 09/2024/RE e o Plano de Trabalho vinculado (2804746), relativo ao projeto para "implementação e consolidação do Campus Bom Despacho do IFMG". Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I Nº 05/2026/POLO. Processo nº. 23211.000933/2026-64. Celebrantes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A R.L.D. TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E PROJETOS LTDA, COM O INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE). Objeto: cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o Projeto "Rastreador de modos Unificados com gestão inteligente de energia". Vigência: 15 (quinze) meses, a partir do décimo dia após à publicação no Diário Oficial da União (DOU). Valor: R\$ 690.999,20. Fundamento Legal: Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAMPUS IBIRITÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 05/2026. Processo SEI: 23713.000318/2026-05. Professor(a) Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 951/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ. CNPJ: 10.626.896/0019-00. Contratado(a): Liliane de Oliveira Rezende, CPF: ***.553.446-**. Objeto: a indicação do local de prestação de serviços, a partir de 07/08/2026, que passa a ser o IFMG campus Ibirité. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Gustavo Pereira Pessoa - Diretor(a) Geral - Contratante; Liliane de Oliveira Rezende - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 06/08/2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026 - UASG 158121

Nº Processo: 23791.000519/2026-71. Dispensa Nº 19/2026. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS. Contratado: 04.043.851/0001-72 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO- FADETEC. Objeto: Contratação de fundação de apoio para gestão administrativa e financeira para execução do projeto - "oferta própria de cursos técnicos de nível médio pela modalidade ead de ensino -2026/2027" no âmbito do ifnmg- campus teófilo otoni.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 10/08/2026 a 10/12/2026. Valor Total: R\$ 51.821,07. Data de Assinatura: 06/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026 - UASG 158121

Nº Processo: 23394.000375/2026-36. Dispensa Nº 228/2026. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS. Contratado: 14.916.455/0001-66 - COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FA. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública federal, com recursos repassados pelo FNDE. Fundamento Legal: LEI 11.947/2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 06/08/2026 a 06/08/2027. Valor Total: R\$ 35.969,80. Data de Assinatura: 06/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026 - UASG 158121

Nº Processo: 23414.004340/2024-29. Concorrência Nº 90012/2026. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS. Contratado: 31.178.313/0001-68 - ASH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA. Objeto: Contratação de obra de construção de salas de aula e sanitário para o campus janaúba.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 28/07/2026 a 28/01/2028. Valor Total: R\$ 1.168.048,37. Data de Assinatura: 28/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2026).

CAMPUS ALMENARA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2026 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara; CONTRATADO: VANESSA PEIXOTO VIEIRA; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe A-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - Especialização; VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 06/02/2027; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; DATA E ASSINATURAS: 06/08/2026; Joaquim Neto de Sousa Santos, pelo Contratante e Vanessa Peixoto Vieira, Contratado.

CAMPUS PIRAPORA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE. Edital: Poderá ser lido ou obtido no site <https://www.ifnmg.edu.br/pirapora>. Também poderá ser solicitado pelo telefone (38) 9 8408-4454 ou pelo e-mail: compras.pirapora@ifnmg.edu.br. Local e prazo para entrega dos documentos e projetos de venda: Presencialmente, até as 17h00min (horário de Brasília/DF) do dia 31/08/2026, no Núcleo de Protocolo do IFNMG - Campus Pirapora, situado na Rua Humberto Mallard, nº 1.355, Bairro Santos Dumont, Pirapora/MG, CEP 39.274-140, ou por e-mail, até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 31/08/2026, mediante envio para o e-mail compras.pirapora@ifnmg.edu.br. Data e hora da sessão pública de seleção dos projetos: às 9h00min (Horário de Brasília/DF) do dia 01/09/2026 no mesmo endereço acima.

WALLACE MAGALHÃES TRINDADE
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026 - UASG 158135

Nº Processo: 23051.000051/2026-19. Dispensa Nº 69/2026. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 12.667.012/0001-53 - INSTITUTO AOCP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em organização, planejamento e realização de concurso público para preenchimento de vagas de cargos efetivos nos níveis médio e superior da carreira de Técnicos-Administrativos em Educação (TAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 07/08/2026 a 07/08/2027. Valor Total: R\$ 703.000,00. Data de Assinatura: 07/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2026).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA. Processo nº 23051.000593/2026-32. RESUMO DO OBJETO: Implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, que assegurem a realização de 1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, por ano, na área de Aquaviário e 1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, na área de Gestão e Negócios. Estágio curricular obrigatório e não obrigatório supervisionado dos (das) alunos (as) do IFPA nas secretarias e espaços públicos vinculados à prefeitura; e realização colaborativa de eventos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Francisco Ednaldo Queiroz de Oliveira, Prefeito do Município de Augusto Corrêa /PA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Agrivalle Brasil Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas S.A. Processo nº 23051.022715/2025-67. RESUMO DO OBJETO: Realização de coletas de amostras de solo e material vegetal no Estado do Pará, como uma das etapas do Projeto Excelsa (bioma amazônico) da Agrivalle, contudo, esta parceria visa o desenvolvimento tecnológico regional, a qual subsidiará, por meio de doação de equipamentos e insumos para o laboratório de fitopatologia, bem como a colaboração nas etapas do projeto de pesquisa Manejo Integrado da seca dos frutos do açaizeiro no município de Tomé-açu (PA), doravante Projeto Açaí aprovado na CHAMADA INTERNA DPPGIE nº 01/2025 CAMPUS CASTANHAL, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Adriano Zan, Diretor da Companhia Agrivalle.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 158135

Número do Contrato: 14/2025. Nº Processo: 23051.012384/2024-35. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 37.888.405/0001-18 - J M SOUSA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Reajustar o Contrato em 6,7768% com base na variação do INCC, calculado pela FGV, referente ao período de julho de 2025 a junho de 2026, conforme a cláusula sétima do contrato e retroagirá, se for o caso, à data em que o reajuste era devido. Vigência: 18/09/2025 a 18/09/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 181.920,04. Data de Assinatura: 07/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2026 - UASG 158135

Número do Contrato: 11/2025. Nº Processo: 23051.005254/2025-94. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 09.176.584/0001-25 - ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE TUBOS & PERFIS LTDA. Objeto: Reajustar o contrato em 4,6413% com base na variação do IPCA, calculado pela IBGE, referente ao período de julho de 2025 a junho de 2026, conforme a cláusula sétima do contrato e retroagirá, se for o caso, à data em que o reajuste era devido.. Vigência: 12/09/2025 a 09/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.190.462,79. Data de Assinatura: 07/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2026).

